



LEI Nº 1.993, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada Entrerriense Futebol Clube, conforme disposto na Lei Federal n 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

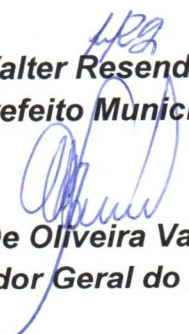
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

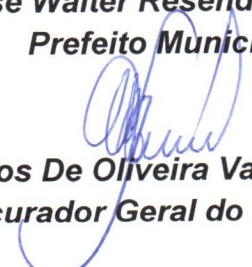
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ENTRERRIENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ 22.587.661/0001-06, mediante a concessão de subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento a serem firmados entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para a realização dos Campeonatos Municipais de Futebol Amador 2023, denominados Série Ouro e Série Prata.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito de dotação própria constante do orçamento municipal vigente (Ficha 536).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de agosto de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos De Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)
DIA 03, 08 2023
EDIÇÃO Nº 131